



Cartilha Orientadora de Estágio PGE/AC



PGE
PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO DO ACRE



GOVERNO DO
ACRE

Trabalho para cuidar das pessoas



CEJUR



PGE
PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO DO ACRE



Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado

Leonardo Silva Cesário Rosa
Procurador-Geral Adjunto

ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Paulo Jorge Silva Santos
Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

Thaís Braga Magalhães Mota
Assessora jurídica do Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos da PGE/AC

EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PROJETO GRÁFICO

Divisão de Comunicação da PGE/AC

Ravenna Nogueira de Carvalho
Chefe da Divisão de Comunicação

Thennyson Passos de Abreu
Designer

1ª EDIÇÃO - AGOSTO DE 2024

SUMÁRIO

Apresentação	4
A Procuradoria-Geral do Estado do Acre	5
Conheça a PGE/AC	7
O que é estágio?	26
Objetivo do estágio	26
Particularidades da contratação	26
Modalidade de estágio na PGE/AC	27
Legislação pertinente	28
Atribuições, direitos e deveres dos estagiários	28
Sistema utilizado no Estado do Acre e na Procuradoria-Geral do Estado	33

Perguntas e respostas

Qual a jornada de trabalho do estagiário?	35
Como será formalizada a contratação do estagiário?	35
Qual a duração do estágio?	35
O Termo de Compromisso pode ser renovado?	35
Quem é o Orientador de estágio?	36
Quem faz a supervisão das atividades de estágio?	37
O estagiário tem direito a férias?	38
Qual o procedimento para o gozo do recesso remunerado?	38
Estagiárias tem direito à Licença Maternidade?	38
O estagiário pode ser afastado do estágio por algum motivo?	38
Quais motivos de desligamento do estagiário?	38
As ausências do estagiário podem ser descontadas?	39
O estagiário poderá ter carga horária reduzida em semana de provas?	40
Pode haver mudança de setor durante o período de estágio?	40
O estagiário pode compensar horários?	40
Como ter acesso ao meu contracheque?	40
Como entregar os relatórios mensais de estágio?	41

Apresentação

Esta Cartilha foi elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre (PGE-AC) para apresentar e esclarecer os principais pontos relacionados ao Programa de Estágio para todos os estagiários que ingressam nesta instituição. Neste documento você encontrará informações gerais sobre o Programa, legislação pertinente ao estágio, além de conhecimentos úteis sobre a estrutura e o funcionamento da PGE/AC.

Nosso desejo é que você saiba quais são seus direitos e deveres, compreenda os objetivos do Programa de Estágio da PGE, e conheça melhor a instituição na qual desempenhará suas atividades, a fim de entender como seu trabalho contribui para as finalidades e objetivos deste órgão essencial à Justiça e à administração pública estadual.

Através do Programa de Estágio da PGE, você poderá unir os seus conhecimentos acadêmicos à prática profissional, adquirindo valiosa experiência que lhe trará conhecimentos que não são encontrados em livros, os quais, por sua vez, lhe ajudarão a fazer as melhores escolhas para o desenvolvimento da sua carreira no Direito.

**DESEJAMOS-LHE BOAS-VINDAS E SUCESSO
NESSA NOVA JORNADA DE APRENDIZADO!**

A Procuradoria-Geral do Estado do Acre

O Território do Acre foi elevado à categoria de Estado somente com a 2ª promulgação da Lei Federal n.º 4.070, de 15 junho de 1962, constituindo-se, a partir de então, como Unidade Federativa da Nação, formada de três Poderes independentes e harmônicos entre si: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

A instalação da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, embora já estivesse prevista no artigo 35 da primeira Constituição Acreana, de 1º de março de 1963, só ocorreu de fato a partir do II Plano Estadual de Desenvolvimento (II PED), em 15 de março de 1975, na gestão do Governador do Estado do Acre Geraldo Gurgel Mesquita.

No dia 29 de abril de 1977 foi nomeado o primeiro Procurador-Geral do Estado do Acre, Dr. Juraci Perez Magalhães, e assim instalada a Procuradoria-Geral do Estado, que viria a ser regulamentada pela Lei n.º 639, de 12 de abril de 1978.

Hoje, a Procuradoria-Geral do Estado do Acre é regulamentada por sua Lei Orgânica, a Lei Complementar Nº 45, de 26 de julho de 1994, que a define como instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à administração pública estadual, vinculada diretamente ao Governador do Estado, cabendo-lhe, com exclusividade, a representação judicial do Estado do Acre, de suas autarquias e fundações públicas, e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

A base de sustentação da PGE/AC está pautada nos princípios institucionais da moralidade, da legalidade, da indivisibilidade, da autonomia administrativa, financeira e funcional, sendo o mais elevado órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Estadual.

Devido às constantes mudanças ocorridas na estruturação político-administrativa de nosso País e principalmente no Estado do Acre, o fortalecimento de instituições como a Procuradoria-Geral do Estado do Acre se revela fundamental para que, atuando de forma impessoal e transparente no âmbito de sua competência, promova a preservação do patrimônio público, a segurança jurídica, e a viabilização de políticas públicas, pugnando sempre pelo cumprimento incondicional da ordem jurídica em concordância com os mandamentos constitucionais.

Desta forma, a Procuradoria-Geral do Estado do Acre constitui-se como elemento *sine qua non* no tocante à condução dos destinos da Administração Pública Estadual. Seu corpo de Procuradores assume, de forma clara e objetiva, um compromisso incessante com a defesa dos interesses do Estado do Acre.

Conheça a PGE

A PGE é constituída pelos seguintes órgãos:

Órgãos superiores:

- Procurador-Geral do Estado – PGE:
 - Gabinete do Procurador-Geral;
 - Assessoria Especial;
 - Divisão de Comunicação – DIC
 - Divisão de Cerimonial - DICE.
- Procurador-Geral Adjunto – PGA:
 - Gabinete do Procurador-Geral Adjunto;
 - Assessoria Especial.
- Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado – CSPGE.
- Corregedoria-Geral – CG:
 - Gabinete do Corregedor-Geral;
 - Ouvidoria.

Órgãos de execução:

- Procuradoria Judicial – PJ:
 - Coordenadoria de Execução – CE;
 - Coordenadoria de Processos Trabalhistas – CPT;
 - Coordenadoria de Conciliação e Recuperação Patrimonial – CCRP;
 - Coordenadoria de Defesa do Agente Político – CDAP;
 - Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil - SAJCC.

- Procuradoria de precatórios, supervisão e gestão das atividades jurídicas da Administração Pública Indireta do Estado do Acre;
- Procuradoria Fiscal – PF:
 - Coordenadoria de Consultoria Administrativa e do Contencioso Tributário – CCACT;
 - Coordenadoria da Dívida Ativa e da Execução Fiscal – CDAEF;
 - Divisão da Dívida Ativa – DDA;
 - Divisão de Atendimento ao Contribuinte – DAC.
- Procuradoria do Patrimônio Imobiliário – PPI:
 - Coordenadoria de Regularização, Cadastro e Avaliação Imobiliária – CRCAI.
- Procuradoria do Meio Ambiente – PMA;
- Procuradoria Administrativa – PA;
- Procuradoria de Pessoal – PP;
- Procuradoria Regional em Brasília – PRBSB;

Órgãos de administração:

- Diretoria Geral – DG:
 - Departamento de Planejamento, Orçamento Finanças e Contabilidade – DPOFC:
 - Divisão de Planejamento:
 - Núcleo de Projetos e Instrumentos de Gestão – NPIG;
 - Núcleo de Planejamento Estratégico – NPE;
 - Núcleo de Estatística e Controle – NEC;

- Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DEOF;
- Divisão de Contabilidade - DC.
- Departamento de Administração - DA;
 - Divisão de Recursos Humanos - DRH:
 - Núcleo de Vida Funcional - NVF;
 - Núcleo de Gestão de Folha de Pagamento - NGFP;
 - Núcleo de Capacitação e de Competências - NCC;
 - Núcleo de Comissão de Promoção - Nível Superior - NCPNS;
 - Núcleo de Comissão de Promoção - Nível Médio - NCPNM;
 - Núcleo de Comissão de Processo Disciplinar - NCPD.
 - Divisão de Compras e Contratos - DCC:
 - Núcleo de Compras - NCO;
 - Núcleo de Contratos - NCT.
 - Divisão de Material e Patrimônio - DMP:
 - Núcleo de Almoxarifado - NAX;
 - Núcleo de Patrimônio - NPT.
 - Divisão de Serviços Gerais - DSG:
 - Núcleo de Recepção Geral - NRG;
 - Núcleo de Vigilância;
 - Núcleo de Transporte - NTR;
 - Núcleo de Protocolo Geral - NPG.
 - Divisão de Documentação e Arquivo - DDA:
 - Núcleo de Digitalização - NDG;
 - Divisão de Consultoria Jurídica - NCJ;
 - Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida - DAQV

- Departamento de Tecnologia da Informação - DTI:
 - Divisão de Suporte de Tecnologia da Informação - DSTI;
 - Divisão de Sistemas Corporativos - DSC;
 - Divisão de Infraestrutura e Segurança - DIS.

Órgãos auxiliares:

- Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR:
 - Divisão de Biblioteca - DBIB;
 - Divisão de Divulgação - DDIV;
 - Divisão de Aperfeiçoamento - DAP;
 - Divisão de Conselho Editorial - DCED.
- Controle Interno - CI;
- Departamento de Cálculos e Perícias - DCP:
 - Secretaria-Geral de Processos - SGP:
 - Núcleo de Pesquisas e Diligências Extraprocessuais - NPDE.
- Divisão de Assessoramento Externo - DAE:
 - Núcleo de Assessoramento Externo SESACRE - NAE - SESACRE;
 - Núcleo de Assessoramento Externo SEAD - NAE - SEAD;
 - Núcleo de Assessoramento Externo SEOP - NAE - SEOP;
 - Núcleo de Assessoramento Externo SEGOV - NAE - SEGOV;
 - Núcleo de Assessoramento Externo CGE - NAE - CGE;
 - Núcleo de Assessoramento Externo IAPEN - NAE - IAPEN;
 - Núcleo de Assessoramento Externo ANAC - NAE - ANAC;
 - Núcleo de Assessoramento Externo ISE - NAE - ISE;
 - Núcleo de Assessoramento Externo IDAF - NAE - IDAF;

- Núcleo de Assessoramento Externo JUCEAC - NAE - JUCEAC;
 - Núcleo de Assessoramento Externo SEE - NAE - SEE;
 - Núcleo de Assessoramento Externo FUNDHACRE - NAE - FUNDHACRE;
 - Núcleo de Assessoramento Externo SEAGRI - NAE - SEAGRI;
 - Núcleo de Assessoramento Externo SEMA - NAE - SEMA;
 - Núcleo de Assessoramento Externo SEMULHER - NAE - SEMULHER;
 - Núcleo de Assessoramento Externo ALEAC - NAE - ALEAC;
 - Núcleo de Assessoramento Externo TCE - NAE - TCE;
 - Núcleo de Assessoramento Externo DETRAN - NAE - DETRAN;
 - Núcleo de Assessoramento Externo IMC - NAE - IMC.
-
- Divisão de Engenharia e Arquitetura - DEA.

Administração Superior



**Janete Melo
d'Albuquerque
Lima de Melo**
Procuradora-Geral
do Estado



**Leonardo Silva
Cesário Rosa**
Procurador-Geral
Adjunto



**Marcos Antônio
Santiago Motta**
Assessor Especial da
Procuradora-Geral



**Luciano Fleming
Leitão**
Assessor Especial
do Procurador-Geral
Adjunto



**Gerson-Ney Ribeiro
Vilela Júnior**
Corregedor-Geral

Conhecendo as Procuradorias Especializadas

Procuradoria Judicial (PJ)

Atua em qualquer ação, foro, tribunal, juizado ou instância, como autor, réu, assistente ou oponente, nas ações cíveis e nos processos especiais, ou em que haja interesse público a tutelar, elaborando ou praticando todos os atos necessários à defesa do Estado do Acre, exceto nos feitos de competência privativa de outras Procuradorias Especializadas.

A Procuradoria Judicial subdivide-se em:

- Núcleo de Conhecimento;
- Coordenadoria de Execução - CE;
- Coordenadoria de Processos Trabalhistas - CPT;
- Coordenadoria de Conciliação e Recuperação Patrimonial - CCRP.

A Procuradoria Judicial é a responsável pela representação do Estado do Acre na maior parte dos processos judiciais em que a PGE atua, e possui ainda “competência residual” no que tange às ações judiciais, ou seja, caso o processo judicial envolva matéria que não se encaixe na atribuição de nenhuma outra Procuradoria Especializada, ele será conduzido pela PJ.



**Thomaz Carneiro
Drumond**

Procurador-Chefe
da Procuradoria
Judicial

Coordenadoria de Conciliação e Representação Patrimonial



**Alberto Tapeocy
Nogueira**

Procurador-Chefe
da Coordenadoria
de Conciliação e
Recuperação
Patrimonial

Coordenadoria de Execução



**André de Farias
Albuquerque**

Procurador-Chefe
da Coordenadoria
de Execução



**Paulo Cesar Barreto
Pereira**

Procurador do
Estado



Márcia Regina de Souza Pereira
Procuradora do Estado



Tito Costa de Oliveira
Procurador do Estado

Coordenadoria Trabalhista



Daniel Gurgel Linard
Procurador-Chefe da Coordenadoria Trabalhista



Rosana Fernandes Magalhães Biancardi
Procuradora do Estado



Fábio Marcon Leonetti
Procurador do Estado



José Neto Castelo Branco de Vasconcelos
Procurador do Estado

Núcleo de Conhecimento



Harlem Moreira de Sousa
Procurador do Estado



Maria Eliza Shettini Campos Hidalgo Viana
Procuradora do Estado



Maria José Maia do Nascimento Postigo
Procuradora do Estado



Pedro Augusto França de Macedo
Procurador do Estado

Procuradoria Fiscal

É a Procuradoria Especializada da PGE/AC que exerce consultoria e assessoramento jurídico, bem como representação judicial do Estado, em matéria fiscal.

É responsável pelas atividades de inscrição, controle e cobrança da dívida ativa do Estado do Acre e também por emitir parecer sobre matéria fiscal e opinar no processo administrativo fiscal.

Emite parecer jurídico e participa das sessões de julgamento dos recursos submetidos ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE.

Promove o parcelamento do crédito tributário e não tributário e o atendimento aos contribuintes inscritos na dívida ativa.

Atua no grupo operacional do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-AC.

A Procuradoria Fiscal subdivide-se em:

- Coordenadoria de Consultoria Administrativa e do Contencioso Tributário;
- Coordenadoria da Dívida Ativa e da Execução Fiscal;
- Divisão da Dívida Ativa - DDA;
- Divisão de Atendimento ao Contribuinte DAC;
- Divisão de Arquivo - DARQ.



Thiago Torres Almeida
Procurador-Chefe
da Procuradoria
Fiscal

Coordenadoria de Consulta Administrativa e do Contencioso Tributário



Luís Rafael Marques de Lima
Procurador-Chefe de
Consultoria
Administrativa e do
Contencioso
Tributário



Luíz Rogério Amaral Culturato
Procurador do
Estado



Leandro Rodrigues Postigo
Procurador do
Estado

Coordenadoria da Dívida Ativa e da Execução Fiscal



Rafael Pinheiro Alves
Procurador-Chefe da
Coordenadoria da
Dívida Ativa e da
Execução Fiscal



Nilo Trindade Braga Santana
Procurador do
Estado

Procuradoria Administrativa (PA)

A Procuradoria Administrativa é a Especializada que presta consultoria e assessoramento jurídico à Administração Pública do Estado do Acre em assuntos relacionados a matérias administrativas, como, por exemplo, aqueles relacionados a **contratos, convênios, licitações, permissões, concessões, autorizações, e responsabilidade civil.**

Em síntese, a Procuradoria Administrativa emite pareceres em resposta a consultas feitas por órgãos e entidades do governo estadual. Esses pareceres são usados para orientar decisões importantes relacionadas a contratações públicas, dispensas de licitação, reconhecimento de dívidas, editais de licitação, minutas de contratos e muito mais.

Se manifesta em assuntos como: reconhecimento de dívidas, repactuações contratuais, contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, pedidos de reajuste e revisão contratual, bem como análise de atos normativos e interpretação de cláusulas contratuais.

Ademais, possui “competência residual” no que se refere aos processos consultivos da Administração, ou seja, as consultas administrativas formuladas pelos órgãos e entidades estatais direcionadas à PGE cujo assunto não se encaixe nas atribuições de nenhuma outra Especializada serão conduzidos pela PA.

Judicialmente, representa o Estado do Acre na fase de conhecimento dos processos cujo objeto verse sobre contratos, convênios, licitações, permissões, concessões e autorizações de serviços estatais.

A Procuradoria Administrativa é o alicerce legal que sustenta a maior parte das operações governamentais, primando pelo regime da legalidade dos atos praticados na Administração Pública.



**Lucas Grangeiro
Bonifácio**
Procurador-Chefe
da Procuradoria
Administrativa



**Caterine
Vasconcelos de
Castro**
Procuradora do
Estado



Luís Cabral Morais
Procurador do
Estado

Procuradoria de Pessoal (PP)

É a Procuradoria Especializada da PGE/AC que atua na interpretação e aplicação da legislação relativas a **servidores públicos**. Tem atuação tanto na consultoria jurídica quanto na representação judicial do Estado em temas relacionados à matéria de pessoal.

Suas principais linhas de atuação:

- Análise preliminar de projetos de lei e decretos relacionados ao regime jurídico dos servidores públicos (efetivos, temporários e cargos em comissão).

- Resolução de controvérsias jurídicas relacionadas aos direitos dos servidores públicos.
- Orientação da Administração Pública quanto a admissão de pessoal, seja por concurso público ou processo seletivo simplificado.
- Análise de legalidade de processos administrativos disciplinares.
- Análise de legalidade de contratações temporárias de excepcional interesse público.
- Atuação em processos judiciais relacionados ao direito de greve, direitos dos servidores e concursos públicos.
- Propõe a edição de atos normativos para aperfeiçoar a aplicação da legislação de pessoal na esfera administrativa.



**Neyarla de Souza
Pereira Barros**
Procuradora-Chefe
da Procuradoria de
Pessoal



**Tatiana Tenório de
Amorim**
Procuradora do
Estado



**João Paulo Aprigio
de Figueiredo**
Procurador do
Estado



**Mauro Ulisses
Cardoso Modesto**
Procurador do
Estado



**Alan de Oliveira
Dantas Cruz**
Procurador do
Estado



**Naiana Natacha
Souza Carvalho**
Procuradora do
Estado

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário (PPI)

É a Especializada da PGE/AC que exerce consultoria e assessoramento jurídico, bem como representação em processos judiciais ou administrativos do Estado, que versem, direta ou indiretamente, sobre **direito patrimonial imobiliário**.

É responsável pelas atividades jurídicas de regularização, aquisição, destinação e alienação de bens imóveis pertencentes ao Estado, promovendo atos jurídicos necessários à efetivação de desapropriação extrajudicial ou judicial dos bens imóveis declarados de necessidade, utilidade pública ou de interesse social, ressalvadas os atos de gestão do patrimônio imobiliário de competência de outros órgãos públicos.

Formaliza a afetação dos imóveis estaduais ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual, inclusive a averbação na matrícula imobiliária.

Promove ações demarcatórias ou divisórias de imóveis urbanos, suburbanos e rurais de interesse do Estado, e também ações discriminatórias de terras devolutas do Estado.

Emite pareceres e exerce o controle prévio de juridicidade em quaisquer atos de gestão do patrimônio imobiliário, como aquisição, locação, concessão, permissão, cessão, afetação, desafetação, transferência, utilização, conservação e, especialmente, alienação gratuita ou onerosa.



**Érico Maurício Pires
Barboza**

Procurador-Chefe da
Procuradoria do
Patrimônio Imobiliário

Coordenadoria de Regularização, Cadastro e Avaliação Imobiliária



Mayko Figale Maia

Procurador-Chefe da
Coordenadoria de
Regularização,
Cadastro e Avaliação
Imobiliária - CRCAI

Procuradoria do Meio Ambiente (PMA)

É a Procuradoria Especializada da PGE/AC que atua especificamente na representação judicial e administrativa de assuntos ambientais que envolvam o Estado do Acre e suas autarquias.

Dentre as atividades desenvolvidas pela procuradoria, temos:

- Propositura de medidas judiciais para defesa do meio ambiente equilibrado e resguardo das florestas públicas estatais.
- Acompanhamento e peticionamento em processos judiciais envolvendo matéria ambiental que tenha o Estado e autarquias como parte.
- Elaboração de pareceres sobre proposições normativas pertinentes à defesa do meio ambiente de competência do governador do Estado e, também, para sanar dúvidas e proceder com orientação jurídica sobre a legislação ambiental em processos administrativos solicitados pelos órgãos ambientais estatais.
- Acompanhamento e orientação jurídica em reuniões solicitadas pelos órgãos estatais na aplicação da legislação ambiental e solução de problemas advindos de sua interpretação.
- Acompanhamento e intervenções legais em projetos de lei afetos à área ambiental estatal.
- Participação de eventos inerentes ao meio ambiente, para acompanhamento das soluções mundialmente tomadas sobre as alterações climáticas e do meio ambiente, tal qual a Conferência das Partes (COP).



**Rodrigo Fernandes
das Neves**

Procurador-Chefe
da Procuradoria do
Meio Ambiente

Procuradoria de Precatórios, Supervisão e Gestão das atividades jurídicas da Administração Pública Indireta do Estado do Acre

Compete atuar em juízo para defesa dos interesses da Fazenda Pública Estadual, nos processos que se encontrem na fase de pagamento por meio de precatórios e/ou requisições de pequeno valor, e, ainda, elaborar perícias contábeis e orientar o setor de cálculos desta Instituição.



**Gustavo Faria
Valadares**
Procurador-Chefe

Procuradoria Regional em Brasília

A Procuradoria Regional em Brasília é a Especializada da PGE/AC que atua em todos os processos judiciais de interesse do Estado em tramitação perante os Tribunais Federais sediados em Brasília, bem como ajuíza ações originárias perante tais Tribunais, visando à preservação de bens e direitos materiais e imateriais de interesse do Estado.

Além disso, dentre outras atribuições, a Procuradoria Regional em Brasília apresenta defesas judiciais em todos os feitos de interesse do Estado, bem como interpõe recursos das decisões que lhe forem contrárias, exceto quando expressamente dispensados, e colabora com os órgãos da Administração federal e estadual sediados em Brasília para solução dos assuntos de interesse do Estado.



**Francisco Armando
de Figueiredo Melo**
Procurador do
Estado



**João Paulo Setti
Aguiar**
Procurador do
Estado

Órgãos auxiliares

Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR

O Centro de Estudos Jurídicos da PGE/AC é um órgão auxiliar de execução diretamente subordinado ao Procurador-Geral do Estado, que tem como finalidade promover estudos de assuntos jurídicos de relevância para atuação da PGE, bem como promover cursos de especialização e de extensão, seminários, estágios, conferências, simpósios e outras atividades correlatas para o aperfeiçoamento dos Procuradores do Estado.

Dentre outras atribuições, o CEJUR é responsável por promover a organização dos serviços de documentação e informação jurídicas, visando manter sempre atualizado o serviço de informação legislativa e jurisprudencial. Além disso, este órgão organiza o ementário de pareceres predominantes na PGE e faz a supervisão das atividades dos estagiários que ingressam na Instituição.

O CEJUR é composto por:

- Divisão de Biblioteca - DBIB;
- Divisão de Divulgação - DDIV;
- Divisão de Aperfeiçoamento - DAP;
- Divisão de Conselho Editorial - DCED.



Paulo Jorge Silva Santos

Procurador-Chefe
do Centro de
Estudos Jurídicos

Procuradores do Estado que atuam junto a outros órgãos da Administração



Cristovam Pontes de Moura
Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil



Andrey Cezar Windscheid Cruzeiro de Hollanda
Procurador do Estado designado para atuação junto à Presidência do TCE/AC



Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador do Estado designado para atuação junto à Presidência da ALEAC

O que é estágio?

A Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe acerca do estagiário, em seu art. 1º, caput, e §1º, dispõe que o estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de acadêmicos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. O estágio integra o itinerário formativo do acadêmico e faz parte do projeto pedagógico do curso.

Objetivo do estágio

O objetivo do estágio é o aprendizado de atribuições próprias da atividade profissional, com a finalidade de desenvolver capacidades no educando para a vida cidadã e para o trabalho. Além disso, o estágio proporciona o desenvolvimento de outras competências, quais sejam: relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, comunicação, criatividade, liderança, entre outros.

Particularidades da Contratação (Lei n.º 11.788/2008):

- As contratações de Estagiários não criam vínculo empregatício de qualquer natureza;
- Não incidem os encargos sociais previstos na CLT sobre as estas contratações;

- A partir de 16 (dezesesseis) anos, qualquer estudante, seja de nível superior, nível médio regular ou profissionalizante, pode ser estagiário;
- A contratação é formalizada e regulamentada pelo Termo de Compromisso de Estágio e pelo certificado de Seguro de Acidentes Pessoais correspondente;
- O Contrato de Estágio deverá ser assinado pela instituição contratante, pelo estudante e pela Instituição de Ensino;
- A jornada de trabalho é de 04 horas diárias e 20 horas semanais, não podendo ultrapassar o limite de 06 horas diárias e 30 horas semanais.
- A duração do estágio, na mesma instituição, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência;
- Ao estagiário é assegurado o período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. Aplica-se ao estagiário a Legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Modalidade de estágio na Procuradoria-Geral do Estado do Acre

Nível Superior – Para estudantes matriculados em instituição de ensino superior que esteja conveniada com a PGE/AC: Universidade Federal do Acre (UFAC), Centro Universitário

Uninorte; Universidade da Amazônia (UNAMA); Centro Universitário Estácio Meta (ESTÁCIO - UNIMETA) e Faculdade Anhanguera de Rio Branco.

A celebração de Termo de Compromisso de estágio é precedida por Processo Seletivo que garante isonomia aos acadêmicos interessados em estagiar na PGE/AC.

O estágio poderá ser realizado de forma presencial ou em teletrabalho, a critério da Chefia da Procuradoria Especializada na qual estiver lotado o acadêmico.

Legislação Pertinente

Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008: Lei do Estágio;

Lei Estadual n.º 1.559, de 19 de fevereiro de 2004: Dispõe sobre a obrigatoriedade do estágio supervisionado de acadêmicos nos órgãos e entidades públicas.

Resolução da PGE/AC n.º 01/2010: Estabelece normas para acompanhamento das atividades de estágio de estudante de ensino superior na Procuradoria-Geral do Estado do Acre e dá outras providências.

Atribuições, direitos e deveres dos estagiários

Das atribuições do Estagiário (conforme o art. 23, da Resolução da PGE/AC n.º 01/2010):

Estágio do curso de Direito:

- Elaborar o Relatório Mensal de Atividades, que deverá ser entregue até o quinto dia do mês subsequente;
- Prestar assessoria direta aos procuradores do local em que estiver estagiando;
- Realizar pesquisa de jurisprudência e doutrina;
- Minutar expedientes e peças;
- Retirar e devolver autos em cartório, assinando a respectiva carga, mediante autorização do Procurador a quem estiver vinculado;
- Obter, junto aos escrivães e chefes de secretarias, certidões de peças de autos de processos em curso ou findos, mediante autorização do procurador com quem realiza o estágio;
- Assinar em conjunto com os procuradores as manifestações em processos judiciais e/ou administrativos;
- Exercer outras atividades, dentro de suas atribuições legais, que lhes sejam determinadas pelos procuradores;
- Dar estrito cumprimento à norma contida neste Regulamento, notadamente quanto à racionalização dos serviços.

Estágio dos demais cursos:

- Elaborar o Relatório Mensal de Atividades, que deverá ser entregue até o quinto dia do mês subsequente;
- Prestar assessoria direta aos chefes e coordenadores dos setores administrativos da PGE/AC;
- Realizar pesquisa técnica em área afim;
- Executar os trabalhos técnicos sob a orientação dos chefes e coordenadores dos setores administrativos da PGE/AC;
- Exercer outras atividades, dentro de suas atribuições legais, que lhe sejam determinadas pelos chefes e coordenadores;
- Dar estrito cumprimento à norma contida neste Regulamento, notadamente quanto à racionalização dos serviços.

São direitos do Estagiário (conforme o art. 25, da Resolução da PGE/AC n.º 01/2010):

- Atividade de estágio na área do curso de formação;
- Bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional à sua frequência mensal;
- Avaliação de acordo com o seu desempenho, bem como conhecimento do resultado da referida avaliação;

- Recesso remunerado de 30 dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a doze meses, sendo concedido de forma proporcional, na hipótese de estágio em período inferior a doze meses;
- Obter Declaração de Estágio ou Certificado de Estágio, conforme o caso, ao término ou durante a execução do estágio.

Dos deveres do Estagiário (conforme o art. 26, da Resolução da PGE/AC n.º 01/2010):

- Guardar sigilo quanto às informações e dados que tomar conhecimento no exercício das suas atividades na PGE/AC, sob pena de ser responsabilizado civil ou criminalmente;
- Entregar à instituição interveniente o relatório de atividades em prazo não superior a seis meses;
- Apresentar relatório mensal de suas atividades de estágio até o quinto dia do mês subsequente à atividade relatada;
- Exercer com empenho as atividades para as quais foi designado;
- Nos casos de desistência, afastamento, doença e outros motivos que o impeçam de comparecer ou continuar com a atividade de estágio, deverá comunicar, por escrito, ao seu orientador, bem como ao CEJUR;

- Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da PGE/AC ou das constantes no Termo de Compromisso de Estágio;
- Apresentar semestralmente o comprovante de matrícula da faculdade a que se encontre vinculado;
- Cumprir a carga horária de quatro ou seis horas diárias, conforme o caso, de segunda a sexta-feira;
- Comunicar às partes alterações nas atividades, no Plano de Estágio ou outras que repercutam no objetivo do estágio.

Das obrigações da PGE/AC:

- Nomear um profissional para exercer a orientação do estágio;
- Supervisionar as atividades de estágio através do Centro de Estudos Jurídicos;
- Expedir certificado ou certidão comprobatória de realização do estágio;
- Providenciar Seguro Contra Acidentes Pessoais, previsto no art. 9, Lei nº 11.788/2008;
- Conceder ao estagiário que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a 12 (doze) meses, o recesso não remunerado de 30 (trinta) dias ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior ao previsto no caput deste artigo.

Sistema utilizado no Estado do Acre e na Procuradoria-Geral do Estado

O Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), é um sistema de gestão de processos e documentos arquivísticos eletrônicos, com área compartilhada e práticas inovadoras de trabalho, cujo uso é cedido gratuitamente por aquele Tribunal a diversos entes e entidades do Poder Público do país.

O Decreto Nº 8.478, de 16 de fevereiro de 2018, instituiu o SEI como sistema oficial de gestão de processos administrativos e documentos do Poder Executivo do Estado do Acre.

Na Procuradoria-Geral do Estado do Acre, o sistema SEI é utilizado por todos os setores, e a maior parte dos processos e documentos administrativos encaminhados por outras Secretarias do Estado para a PGE/AC tramitam por esse sistema.

Além disso, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é utilizado pelos procuradores e servidores para solicitar demandas internas de determinado órgão ou setor, sem precisar se deslocar de sua sala de trabalho.

O estagiário, ao ingressar nessa Instituição, também receberá acesso ao sistema SEI. Ao enviar seus documentos pessoais e currículo para a Divisão de Recurso Humanos (DRH-PGE), será providenciado um nome de usuário e uma senha, a qual dará acesso tanto ao site do contracheque, quanto ao sistema SEI.

Dito isso, para ajudá-lo a utilizar todas as áreas e operações que o SEI proporciona, indico o Manual do SEI 4.0 da Universidade de Brasília, disponível no link: https://www.portalsei.unb.br/images/documentos/Manual_SEI_2408_Completo.pdf

Ainda convém registrar que o próprio SEI - Acre tem uma plataforma de treinamento, chamada SEI Treinar. Para conseguir acessar é necessário colocar apenas o usuário e a senha disponibilizados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DTI.

ATTUS - Procuradoria Digital

O ATTUS Procuradoria Digital é o mais novo sistema de gestão de processos implementado na PGE/AC. O Attus é uma solução de gestão de processos judiciais e administrativos especialmente desenvolvido para atender procuradorias estaduais e municipais.

Esse sistema utiliza inteligência artificial e automações, funcionando de maneira integrada com os sistemas do Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região (TRT-14), do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), da dívida ativa do Estado e do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Perguntas e respostas

Qual a jornada de trabalho do estagiário?

A jornada de trabalho é de 04 horas diárias e 20 horas semanais, não podendo ultrapassar o limite de 06 horas diárias.

Como será formalizada a contratação do estagiário?

A contratação como estagiário é formalizada por meio de Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelo estudante, a parte concedente e a instituição de ensino (art. 10, III, da Resolução da PGE/AC n.º 01/2010).

Qual a duração do estágio?

O estágio terá duração de um ano, facultada a prorrogação por mais um ano, não podendo ultrapassar dois anos, exceto se tratar de estagiário portador de deficiência. (art. 19, da Resolução da PGE/AC n.º 01/2010)

O Termo de Compromisso pode ser renovado?

O Termo de Compromisso pode ser renovado por igual prazo, desde que não ultrapasse o período total de dois anos, quando houver interesse da PGE e solicitação do orientador, salvo no caso de portadores de deficiência, em que o Termo de Compromisso poderá ter prazo superior a dois anos.

Quem é o Orientador de estágio?

Para o estagiário de setores finalísticos será designado um Procurador do Estado para orientá-lo, e para orientação dos estagiários dos setores administrativos será designado um servidor da PGE/AC, que serão encarregados de coordenar diretamente as atividades do estagiário. (Art. 29)

Ao orientador compete:

- Orientar o estagiário acerca das atividades a serem desenvolvidas no setor;
- Orientar o estagiário sobre aspectos comportamentais e normas da PGE/AC, inclusive no que se refere à postura e vestuário adequados;
- Verificar se há correlação entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário e a área de formação;
- Conferir, assinar e enviar o relatório mensal do estagiário ao CEJUR;
- Proceder à avaliação semestral do estagiário, conforme formulário de avaliação;
- Informar todas as questões relativas ao estágio (afastamento, mudança de orientador, desistência etc.), para o CEJUR, inclusive, apreciar e decidir sobre abono de faltas, observando o art. 20 deste Regulamento;

- Manter intercâmbio de informações pertinentes ao andamento do programa de estágio com o CEJUR;
- Solicitar a prorrogação ou desligamento do estágio;

Quem faz a supervisão das atividades de estágio?

As atividades de estágio serão supervisionadas pelo CEJUR, mediante informações mensais, prestadas pelos estagiários, e semestrais, pelos orientadores, sobre as atuações dos estagiários, e pelas informações prestadas pela Coordenadoria dos Recursos Humanos, acerca da frequência.

Compete ao CEJUR:

- Controlar a atividade de estágio, mantendo planilha atualizada com as seguintes informações: a) assiduidade; b) entrega de relatórios; e c) notas obtidas nas avaliações semestrais;
- Informar a instituição de ensino do estagiário sobre a realização do estágio, o seu desempenho e desligamento;
- Reunir-se semestralmente com os estagiários, de preferência na última sexta-feira do mês, visando ao intercâmbio de informações das atividades de estágio entre os estagiários e a chefia; e
- Se houver disponibilidade de vagas, franquear a participação dos estagiários nos cursos de atualização realizados pelo CEJUR, visando ao aprimoramento e ao fortalecimento do aprendizado.

O estagiário tem direito a férias?

O estagiário tem direito a recesso remunerado de trinta dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a doze meses.

Qual o procedimento para o gozo do recesso remunerado?

O estagiário deverá entrar em acordo com orientador de estágio sobre o período do recesso, e após aprovação deste, deverá encaminhar um requerimento através do processo SEI para o CEJUR para deferimento e registro.

Estagiárias tem direito à Licença Maternidade?

A estagiária gestante não tem direito à licença maternidade.

O estagiário pode ser afastado do estágio por algum motivo?

Sim, será admitido o afastamento do estagiário, pelo prazo mínimo de quinze dias e máximo de seis meses, sem ônus para a PGE/AC, nos casos de tratamento de saúde prolongado, curso no exterior e demais situações consideradas justificáveis, desde que haja anuência do respectivo orientador e do Procurador-Chefe do CEJUR, não ficando a vaga livre para nova contratação. (art. 31, da Resolução da PGE/AC N.º 01/2010).

Quais motivos de desligamento do estagiário?

(Conforme o art. 33 da Resolução da PGE/AC n.º 01/2010) O estagiário poderá ser desligado do Programa de Estágio da PGE/AC, após ciência e manifestação do CEJUR, nos seguintes casos:

- A pedido do estagiário;
- A pedido do orientador;
- A qualquer tempo, no interesse da Administração;
- Ao término do prazo para execução do estágio;
- Descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- Avaliação, por duas vezes consecutivas, com média inferior a 2,0 (dois) pontos no processo de avaliação semestral;
- Não-comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- Interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- Abandono do estágio;
- Conclusão ou colação de grau no curso de formação superior.

As ausências do estagiário podem ser descontadas?

Sim. Em caso de falta não justificada, será efetuado o desconto no valor mensal da bolsa, proporcionalmente às faltas do

estagiário. Além disso, será descontado do auxílio transporte os dias não trabalhado, ainda que justificados e, inclusive, correspondentes ao recesso.

O estagiário poderá ter carga horária reduzida em semana de provas?

Sim. Nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, conforme prevê o art. 10, §2º da Lei n.º 11.788/2008, devendo ser comunicadas as datas das avaliações acadêmicas pela instituição de ensino à parte concedente do estágio.

Pode haver mudança de setor durante o período de estágio?

Sim. O estagiário pode ser remanejado para outro setor em caso de férias ou afastamento do orientador, ou ainda a pedido, mediante justificativa, devendo ter apreciação do CEJUR.

O estagiário pode compensar horários?

Será admitida a compensação de horários da jornada do estagiário com a anuência do orientador e registro na frequência, desde que não ultrapasse 20 (vinte) horas semanais.

Como ter acesso ao meu contracheque?

O estagiário poderá ter acesso ao seu contracheque do site: <https://contracheque.ac.gov.br/login>, com o usuário e a senha do sistema SEI.

Como entregar os relatórios mensais de estágio?

Os relatórios mensais de estágio deverão ser encaminhados ao Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR (unidade PGE-CEJUR), através do sistema SEI, com a devida assinatura do estagiário, bem como a assinatura de validação pelo seu Procurador orientador.

